



VIA:  
PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 85 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

Ratifica o protocolo de intenções do CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ALAGOAS, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios alagoanos, o CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básicos.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício de 2011.

Parágrafo 1º - A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovado, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

Parágrafo 2º - A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Porto Real do Colégio-AL.

Parágrafo 3º - Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser abertos são previstos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio-AL, em 16 de Dezembro de 2011.

  
**MARIA RITA BOMFIM-ÉVANGELSITA**  
Prefeita